



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901 – e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI – MG

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação para atender às demandas dos Departamentos de Cultura, Educação e Assistência Social do Município de Tocos do Moji – MG.

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital de Licitação nº 054/2025, referente ao Processo Licitatório nº 094/2025 – Pregão Presencial nº 036/2025:

ONDE SE LÊ:

7.15 – Qualificação Técnica

Deverá ser apresentado o registro profissional do(s) engenheiro(s) responsável(is) junto ao CREA.

LEIA-SE:

7.15 – Qualificação Técnica

Deverá ser apresentado o registro profissional do responsável técnico pela execução dos serviços junto ao respectivo conselho de classe competente, sendo admitido:

- a) Engenheiro eletricista, com registro ativo no CREA e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável;
- b) Técnico de nível médio (ex.: Técnico em Eletrotécnica), com registro ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/MG, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT e do documento equivalente à ART, conforme regulamentação específica do CRT;
- c) Arquiteto e urbanista, com registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, desde que as atribuições profissionais estejam diretamente relacionadas aos serviços contratados (ex.: iluminação cênica, estrutura efêmera), mediante apresentação do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e acervo técnico compatível.

Em todos os casos, deverá ser comprovada a compatibilidade entre as atribuições profissionais do responsável técnico indicado e o objeto da contratação, cabendo à Administração avaliar a conformidade da habilitação apresentada.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas. Esta ERRATA passa a integrar o Edital para todos os fins legais.

Tocos do Moji- MG, 05 de agosto de 2025.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro